

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2016

Sule Souza

ter 20/09/2016 15:03

Caixa de Entrada

Para:pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2016 Processo n. 398639/2016

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 00.904.951/0001-95 e localizada no município de Matias Barbosa - MG, na Av. Park Sul, nº 60, sala 33, Bairro Centro, CEP 36.120-000, ou e-mail sule.souza@upbrasil.com através de sua Representante Legal devidamente constituída, vem apresentar sua: **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

Do objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum; Óleo diesel S10, Óleo Diesel Comum e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), em rede de postos credenciados, **com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis**, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela Administração Municipal, conforme edital e anexos.

1 - ESCLARECIMENTO 1:

1 - Em análise ao edital convocatório, verifica-se o seguinte:

12.1.3. Quando do credenciamento dos postos de combustível, a CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos desses postos:

- a)** Atestado emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO**, ou por empresa por ele credenciada, quando à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- b)** Atestado emitido pela **Secretaria de Meio Ambiente** informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- c)** Registro ou inscrição do estabelecimento (posto de combustível) na **Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000**, informando a bandeira da Distribuidora.
- d)** Licença de operação e funcionamento.

As exigências contidas nos itens acima são obrigações EXCLUSIVAS aos postos de combustíveis, não estão na autonomia do Licitante – Administradores de Cartões e Sistemas e Software para gestão de

combustível, o qual não possuem nem poder de fiscalizar, e muito menos, a manter registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo., por não ser posto, revendedor ou distribuidor de combustível.

O Licitante, na qualidade de administrador cartão, banco, instituição financeira ou apenas empresa enquadrada no item 4 do edital, não poder ser obrigado a manter algo que a LEI NÃO OBRIGA, em função da sua condição de enquadramento na Receita Federal.

É valido ressaltar, que ás empresas líderes de mercado nos serviços de gestão de combustível, popularmente chamado, como gestão de frota, não mantém registro na Receita Federal, para fornecer combustível, e muito menos são proprietárias de postos de combustíveis.

Far-se-á, necessário, alinhar a exigência ressaltada aqui, pois esta se aplica apenas aos postos de combustíveis, e cabe somente a Prefeitura, na qualidade de consumidora, exigir diretamente dos locais onde esta realiza o abastecimento, não cabendo a Licitante, exigir determinados registros.

Neste sentido, a POLICARD requer análise dos itens citados, e a alteração, para que seja imposta EXCLUSIVAMENTE ao posto de combustível, e não á empresa contratada, caso esta seja administradora de cartão ou sistema de combustível.

2 - ESCLARECIMENTO 2:

12.1.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter no mínimo 01 (um) postos credenciados de abastecimento de combustíveis na cidade de Várzea Grande/MT, que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de no máximo 10 (dez) Km de distância dos endereços a seguir: a) Prefeitura de Várzea Grande – Endereço: Avenida Castelo Branco N. 2.500 Água Limpa CEP: 78.125 700 - Várzea Grande MT.

O item acima, traz a obrigatoriedade para o licitante vencedor de credenciar pelo menos 1 posto em Várzea Grande e em outra parte do edital, relata que deverá ainda manter pelo menos 1 posto credenciado nas localidades indicadas no Termo de Referência.

Neste sentido, questiona-se:

1 - Quais os Municípios que a empresa deverá manter rede de postos credenciada para abastecimento?

Ademais, a exigência de apresentar a rede credenciada, deve recair para CONTRATADA, por importar em ônus ao licitantes, pois compreende a celebração do contrato, implantação dos equipamentos e outros serviços onerosos. Não podendo, assim ser exigido antes da celebração do contrato.

Sendo assim, o edital extrapola os limites estipulados pela Lei de Licitações 8.666/93, principalmente no que preceitua o seu art. 30, § 5º:

“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

Ante o exposto, a POLICARD aguarda a resposta aos esclarecimentos, com a devida correção revisada, e alterada, a fim de atender a Legislação vigente e ampliar a competição.

Att,

**Sule Carolina**

Mercado Público

+55 65 3624-4533 | 65 99628-2638 - Mato Grosso

+55 84 3206-1657 | 84 99105-1961 - Nordeste

www.upbrasil.comE-mail: sule.souza@upbrasil.com

Whatsapp: +55 84 99809-3333

Classificação da Informação: Normal, não monitorada, não crítica.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso você não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

The information contained in this email message, including any attachment, is confidential and is intended only for the person or entity to which it is addressed. If you are neither the intended recipient nor the employee or agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that you may not review, retransmit, convert to hard copy, copy, use or distribute this email message or any attachments to it. If you have received this email in error, please contact the sender immediately and delete this message from any computer or other data bank.